



eBook

CONFLITO DE INTERESSES EM SAÚDE





HAAF Hospital de Aeronáutica dos Afonsos

Diretora

Luci Alcione Apocalypse da Cunha Cel Med

Chefe da Assessoria de Qualidade e Segurança em Saúde

Mônica Dal Pian Nobre Maj Dent

Chefe da Comissão de Gerenciamento de Riscos do HAAF

Marcela Ferraz Catramby Maj Dent

Conflitos de Interesse em Saúde

Coordenação

Marcela Ferraz Catramby Maj Dent

Colaboradores

Silvares Sant`Anna 1 Ten QOEA SVH

Leliane Cristina Gonçalves Caro 2 Ten QOCon ENF

Marcelo Rodrigues de Souza 2 Ten QOCon FARM

Emanuel Pires de Araújo 2 Ten QOCon FARM

Maili de Souza Costa 2 Ten QOCon SJU

Revisão

Dejair de Azevedo Fernandes Junior 1 Ten QOEA R1

01

Interações na Saúde

02

O que é conflito de interesses?

03

Legislação sobre o tema

04

Controles

ÍNDICE



01

INTERAÇÕES NA SAÚDE

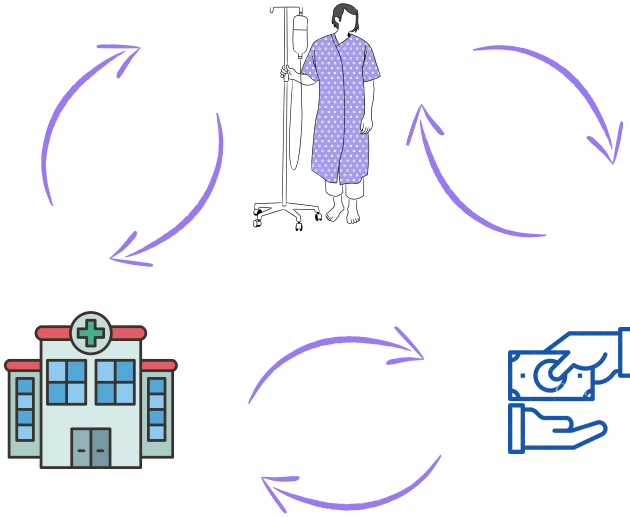
Capítulo 1

Interações na Saúde

As interações entre os profissionais de saúde, as instituições de saúde, os prestadores de serviço, as indústrias de medicamentos e produtos de saúde, os distribuidores e os usuários podem gerar potenciais **conflitos de interesses**. Esta situação decorre da existência de uma rede complexa de interações entre as instituições de saúde e as partes interessadas.

Um Serviço Hospitalar de Saúde não oferece uma relação de consumo trivial, na qual o consumidor decide sobre a compra de um produto ou serviço precificado e paga por ele, recebendo-o diretamente de um fornecedor de sua escolha.

Como consequência desta complexa e múltipla forma de interação, na qual as decisões são tomadas de forma compartilhada, o poder de influência exercido entre as diversas partes deve ser compreendido para que não haja desvio da finalidade original, que corresponde à prestação de um serviço de saúde com **ética, qualidade e segurança**, conforme as diretrizes e normas vigentes.



Neste complexo cenário, **potenciais conflitos de interesse** poderão surgir, gerando a necessidade de conhecimento sobre o tema por todos os envolvidos neste processo, além da implementação de mecanismos de controle para a redução dos impactos desta relação diferenciada de consumo.

02

MAS, AFINAL, O
QUE É
CONFLITO DE
INTERESSES?

Capítulo 2

Mas, afinal, o que é conflito de interesses?

Configura-se conflito de interesses quando uma **decisão** é tomada de maneira **parcial, influenciada por um interesse secundário**, em detrimento de um interesse primário. Esse interesse secundário, por sua vez, trará benefícios diretos ou indiretos ao tomador de decisões.

Situações Práticas

Na **rede de interações** entre profissionais e organizações no setor de saúde, papéis e interesses podem, em alguns momentos, sobrepor-se ou conflitarem entre si.

O **risco** surge quando são estabelecidos modelos de incentivo e financiamentos que possam distorcer o real e justo propósito de se oferecer a melhor resolutividade e experiência ao **usuário**.

Incentivos com a finalidade de influenciar decisões criam, de forma muito sutil e às vezes inconsciente, uma dívida moral do beneficiado em relação ao incentivador. Como forma de "pagar" esta dívida moral, decisões podem ser tomadas de forma enviesada. Como exemplo, podemos citar casos de profissionais da saúde que passam a prescrever de forma indiscriminada determinados medicamentos de um laboratório farmacêutico específico que os tenha convidado a participar de um Congresso com todas as despesas pagas.

Exemplos de situações em que conflitos podem se materializar:



Aquisições de bens e serviços



Atividades de Pesquisas



Atividades de Saúde



Atividades de Ensino

Os conflitos poderão estar relacionados não só a práticas médicas e de saúde, como também a aquisições e contratações, fiscalização, ensino, pesquisa, entre outras atividades relativas a instituições de saúde.

É importante ressaltar que, para que haja um potencial conflito de interesses, é necessária a existência de **apoios financeiros ou vínculos de outra natureza** associados a **pessoas com poder de influência ou de tomada de decisões**.



**APOIO FINANCEIRO OU
VÍNCULOS DE OUTRA
NATUREZA**



**PODER DE INFLUÊNCIA OU
TOMADA DE DECISÃO**

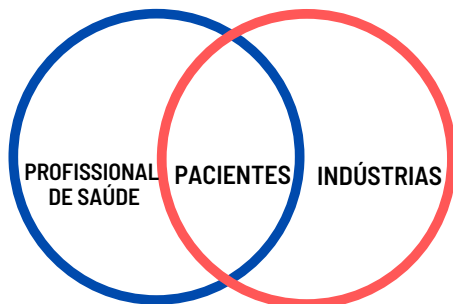


**POTENCIAL
CONFLITO DE INTERESSES**

Esses dois fatores da equação, **apoio/vínculo** e **poder de influência**, devem necessariamente coexistir para que se configure um conflito de interesses. No entanto, se apenas um dos fatores estiver presente, não haverá elementos suficientes.

Por outro lado, se um profissional que tenha poder de decisão ou influência sobre a instituição de saúde em que atue possuir vínculo simultâneo ou receber apoio financeiro de uma instituição externa, haverá **potencial conflito de interesses**.

Como exemplo, a indústria de medicamentos e produtos de saúde relaciona-se com profissionais que se relacionam com o paciente. Este relacionamento reconhecidamente promove o aprimoramento das práticas e o avanço da saúde como um todo desde que pautados pelo interesse do paciente.



Quando isso não ocorre, um potencial conflito de interesses será instalado.

Atividades de Saúde

Em geral, os conflitos de interesses envolvendo atividades de saúde caracterizam-se pelo pagamento de incentivos (comissões, inscrições em congressos, viagens, etc.), por parte de indústrias e distribuidores aos médicos, que podem distorcer a sua prática, com tratamentos que podem não ter o melhor custo-efetividade, em função dos ganhos secundários envolvidos. No caso do SISAU, conflitos também podem estar relacionados à indicação de pacientes à rede credenciada para prestação de assistência ou de exames nas especialidades não atendidas pela OSA na qual o profissional do efetivo atua.

Influência no Processo de Compras

Decisões de compras podem ser influenciadas quando os profissionais envolvidos em processos de negociação e decisão sobre a aquisição de produtos e serviços possuam potenciais conflitos de interesses em relação a fornecedores.

Atividades de Pesquisa

As descobertas científicas na área de saúde determinarão como os avanços serão conduzidos, influenciando diretamente a saúde da população. Desta forma, as atividades de pesquisa devem ser conduzidas de maneira isenta de interesses secundários.

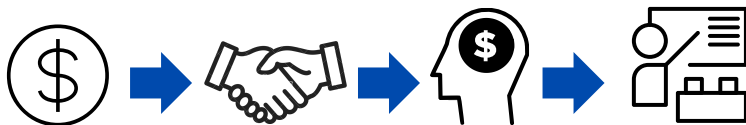
Indústrias do setor de saúde investem valores expressivos no desenvolvimento de novos medicamentos e tecnologias e isto pode gerar um viés na forma de conduzir estudos.

Exemplos:

- Pesquisas patrocinadas por empresas de saúde e conduzidas por pesquisadores a elas relacionados ou por elas contratados (sócios, executivos, consultores, prestadores de serviços);
- Oferecimento de doações de insumos necessários para a condução da pesquisa, como forma de influenciar a condução dos resultados, por parte do pesquisador.

Atividades de Ensino

Ocorre conflito de interesses em atividades de ensino quando o conteúdo ministrado em cursos ou iniciativas de difusão de conhecimento deixam de ter cunho técnico-científico e sofrem distorções em função de interesses secundários.



Exemplos:

- Desenvolvimento de conteúdos de ensino em parceria com empresas que fornecem produtos ou serviços relacionados ao tema da aula, gerando viés no aprendizado;
- Exposição de técnicas em cursos práticos, com abordagem comercial;
- Abordagem de estudante para oferecimento de subsídios (indústria formando profissional de saúde.)

É importante ressaltar que os conflitos de interesses poderão ocorrer de forma **intencional**, mas também materializam-se de maneira inconsciente e não intencional, através do **autoengano**.

Intencional

- Existência de vínculo/sociedade/apoio financeiro
- Dívida Moral

Ex:
indústria/empresa/fornecedor patrocinou curso, estadia, alimentação, viagem, brinde.

Autoengano

- Não percebe a decisão enviesada pelo vínculo
- Desvio inconsciente

Ex: aliciar pacientes para participarem de estudo científico.

03

LEGISLAÇÕES SOBRE O TEMA

Capítulo 3

Legislações sobre o tema

Nos Estados Unidos, em 2013, foi criado o **Sunshine Act** (Affordable Care Act). Nele, ficou estabelecido que as indústrias de materiais e medicamentos que pagarem mais de 10 dólares a profissionais de saúde, hospitais, prestadores de serviço, hospitais-escola, entre outros, a título de **refeição, viagem, estadia, financiamento de pesquisa, carteira de produtos ou consultorias** deverão declarar o pagamento anualmente no Portal Open Payment, havendo multas para não declaração. O pagamento máximo permitido é de 150 mil dólares ao ano.

No Brasil, foi criado em 2017 o "**Sunshine Act Mineiro**", através do decreto 47.334/17, que regulamenta a lei 22.440/2016, no qual as empresas atuantes nos processos de produção, fabricação, beneficiamento, distribuição e comercialização de medicamentos, órtese, prótese, equipamentos e implantes, devem comunicar à Secretaria de Estado de Saúde (SES) de Minas Gerais quaisquer tipos de benefícios ou doação, tais como: **brindes, passagens, inscrições em eventos, hospedagens, financiamento de etapas de pesquisa, consultoria e palestras.**

Resolução CREMESP

273/2015

-

Projeto de lei 7.990/2017

Estabelece os critérios da relação dos médicos com as indústrias OPMEs (órgãos, próteses e materiais especiais). O médico referência em sua área de atuação, contratado na condição de consultor ou divulgador (SPEAKER), deverá informar por escrito ao CRM-SP o tempo que atuará nessa condição, bem como o nome das empresas em que prestará serviço.

Pretende disciplinar a transparência dos pagamentos entre médicos, hospitais-escola e instituições de atenção à saúde e produtores e fornecedores de fármacos, medicamentos, dispositivos médicos, biológicos, órteses, próteses, equipamentos médicos e laboratórios de exames complementares.

Através dele, os produtores e fornecedores deverão declarar anualmente todos os gastos que foram feitos com médicos e seus familiares de até segundo grau ao Ministério da Saúde e ANVISA.



Sunshine Act Brasileiro

Em 2022, o Ministério da Saúde publicou sua nova Política de Governança com vistas a dar maior transparência nas relações com fornecedores de produtos e serviços e articula uma Medida Provisória que busca conferir maior lisura às relações entre a Indústria Farmacêutica e os médicos. Esta medida obrigará as empresas a divulgarem pagamentos, benefícios ou vantagens de qualquer espécie concedidas a médicos, estabelecimentos de saúde, associações de pacientes ou pessoas em cargos públicos. A proposta ainda está em avaliação pelos Ministério da Justiça e Segurança Pública, Controladoria-Geral da União e Agência Nacional de Vigilância Sanitária

04

CONTROLES

Capítulo 4

Controles

O conflito de interesses só poderia ser totalmente eliminado se fossem retirados incentivos financeiros e vínculos profissionais externos e reduzidos os poderes decisórios institucionais, no entanto isso não é possível e, nem sempre, desejável.

Desta forma, os **Programas de Integridade** deverão focar nas análises de risco, na implementação de controles, nas auditorias e, eventualmente, na punição dos envolvidos.

Análise de riscos

O HAAF possui uma **Comissão de Gerenciamento de Riscos (CGR)** que, entre suas atribuições gerais, possui um eixo de trabalho relacionado à integridade. O **Plano de Gerenciamento de Riscos do HAAF** é atualizado anualmente e contempla, entre outros, riscos relacionados à integridade nesta OSA.

Implementação de Controles

Diversas ações foram planejadas pela CGR HAAF para que os riscos sejam mitigados através de controles no tocante a conflitos de interesses. Entre elas, estão ações em:

Educação

Este eBook faz parte da campanha de integridade da CGR HAAF, em conjunto com banners, vídeos, palestras, quizz, entre outras ações que têm o intuito de auxiliar o efetivo a compreender o tema "Conflito de Interesses" e suas consequências à OSA e aos beneficiários do SISAU. É uma espécie de **controle preventivo** estabelecido como forma de atuação prévia ao estabelecimento de potenciais conflitos de interesse no âmbito do HAAF.

Declaração de Apoios e Vínculos

Foi instituída a necessidade de preenchimento de um formulário por parte de todo o efetivo que estiver envolvido no âmbito do HAAF em:

- Assistência direta ao paciente
- Planejamento, Aquisição e Fiscalização de bens e serviços
- Ensino
- Pesquisa

Esta declaração, após análise prévia pela CGR HAAF, será submetida à apreciação do Comitê de Ética do HAAF nas situações nas quais sejam observados potenciais conflitos de interesse.

O que deve ser declarado:

- Vínculos com indústrias, prestadores de serviço, empresas da rede credenciada do SISAU, institutos de ensino e/ou pesquisa, fornecedores de produtos e serviços;
- Recebimento de prêmio e bonificações relacionados aos vínculos;
- Apoio financeiro para viagens, passagens, hospedagens, alimentação, participação em congressos, consultorias, pesquisas científicas, direitos autorais como royalties e uso de marcas.
- Recebimento de brindes, amostras grátis,
- A declaração também deve englobar pessoas jurídicas, instituições e atenção à saúde e hospitais-escola quando o benefício não for concedido a um médico específico.

Políticas para evitar desperdícios e práticas assistenciais inadequadas

Entre as ações de controle, serão instituídas também:

- Medidas para a restrição do uso de materiais e medicamentos em determinadas práticas,
- Protocolos para tratamentos a partir de resultados de exames, e sinais e sintomas,
- Padronização de materiais de acordo com o melhor custo-benefício para o paciente e o HAAF, ainda que oferecidos de forma consignada ou com necessidade de aquisição direta pelo paciente.
- Necessidade de oferecimento de opções (mínimo 3) para serviços ofertados por terceirizados, a exemplo de laboratórios de próteses odontológicas.

Comitê de Integridade Científica


Na intenção de realização de Pesquisa Científica no âmbito do HAAF será criado um Comitê de Integridade Científica para avaliação da relação entre pesquisadores e empresas.

Este comitê deverá avaliar:

- a aprovação da pesquisa por órgãos competentes
- a anonimização dos dados
- a integridade na utilização do dado sem adulteração
- a autoria da pesquisa
- a checagem dos dados publicados com os dados originais do estudo
- a justificativa dos motivos da não publicação do estudo.

Declaração de Vínculos de professores (DISCLOSURES)

Os professores deverão informar aos alunos seus vínculos com empresas e produtos ao início do semestre letivo.



Conclusão

Este eBook não pretende esgotar o tema **Integridade** junto ao efetivo do HAAF, mas apenas orientar e servir como um guia de conhecimento geral, alertando para a sua importância. Um novo eBook, com informações sobre o **Programa de Integridade da Força Aérea Brasileira** será publicado para entendimento sobre como o assunto é tratado no âmbito do Comando da Aeronáutica.

Após a finalização da leitura, será necessário testar os conhecimentos adquiridos através de um link disponibilizado junto a este eBook.

Referências:

1.Torres, Vanessa; Miranda Viviane. **Gestão do Conflito de interesse na saúde.** 2021. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=llrdvVCpTPg>>

2.Bolcero, Gabriela; Coury, Júlia; Oliveira, Maíra. **Sunshine Act Brasileiro: a Medida Provisória sobre conflitos de interesse entre médicos e a indústria farmacêutica.** 2022. Disponível em: <<https://blog.bmj.com.br/sunshine-act-brasileiro>>

3. Hospital de Aeronáutica dos Afonsos: **Código de Ética do HAAF.** 2022. Disponível em: <https://www2.fab.mil.br/haaf/images/AQS/Codigo_etica_Conducta_2022_versao2.pdf>

